



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Processo Administrativo Municipal nº 058/2020

Chamada Pública nº 003/2020 para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para Alimentação Escolar conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2019 e a Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e devidas alterações na Resolução nº 04/2015.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz nº 03, inscrita no CNPJ sob o nº 46.631.248/0001-51, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Ana Lúcia Bilard Sirchele, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/09 e na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013 e alterações conforme Resolução nº 04/2015, através da Secretária Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE, durante o período de 1 ano, 2020 e 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 25/08/2020 terça- feira, às 9:30, a documentação poderá ser entregue e protocolado antes do início da conferência dos envelopes de Habilitação, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03. A abertura do envelope será no **dia 01/09/2020 às 9:30 horas**.

1. Objeto e Prazo de Fornecimento

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição parcelada, em entregas semanais, **de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA POR ENTREGA	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL
01	Banana Nanica	Nanica, Climatizada, Madura, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	6000	400
02	Banana	Prata, Climatizada, Madura, que	Kg	6500	450



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

	Prata	permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.			
--	-------	--	--	--	--

1.2. O prazo de fornecimento deverá ser até o dia 01/09/2021.

2. Fonte de recurso

As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Merenda Escolar:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa/Fonte/ Código De Aplicação
04-Serviços de Educação	05- Setor de Merenda Escolar	3.3.90.32.00.00.00.00.0.5.110

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (Anexo I);
- VI - a prova da certificação e garantia da agricultura orgânica e agroecológica, quando for o caso.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, (Anexo I);
- VI - a prova da certificação e garantia da agricultura orgânica e agroecológica, quando for o caso.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, (Anexo II);
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, (Anexo III);
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IX – a prova da certificação e garantia da agricultura orgânica e agroecológica, quando for o caso.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo II da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 07 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes ou no mesmo dia, e no prazo de 30 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6 Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios serão determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado (RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015: Art. 29).

O projeto de venda deve ser elaborado com os produtos que o agricultor familiar planta em sua propriedade e na quantidade que consegue fornecer. Não serão aceitos produtos adquiridos de terceiros, haverá vistoria na propriedade para verificar a produção existente.

ANEXO IV - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

ANEXO V - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

ANEXO VI - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

5. Critérios de Seleção dos Beneficiários

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. Ordem de Entrega:

6.1. A Ordem de entrega será emitida três (03) dias antes.

6.2. Os pedidos solicitados serão de acordo os gêneros alimentícios da época, segundo a produção do agricultor familiar mediante estas informações serão planejados os Cardápios Escolares um mês antes.

7. Local de entrega dos produtos

Os hortifrutis deverão ser entregues semanalmente na Cozinha Piloto, situado Avenida Celestino Campos Coelho, nº 71 Centro, São Luiz do Paraitinga, dentro do horário de recebimento de Mercadorias que é das 7:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00, ***não serão recebidos fora do horário.***

8. Das condições de recebimento do objeto

8.1 São analisadas as condições, qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios a cada entrega para verificação de conformidade de acordo com a especificação e consequente aceitação.

8.2 Alimentos passados, velhos, brotando, murchos, colhidos antes da maturação e outras condições não de acordo com a especificação não serão recebidos.

9. Pagamento

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

A cooperativa/associação deverá enviar, juntamente com a nota fiscal Eletrônica, a relação dos agricultores participantes daquela entrega, informando os itens com suas respectivas quantidades e valores e nota fiscal de venda para a cooperativa/associação, correspondentes a cada agricultor.

10. Disposições Gerais



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações, na Cozinha Piloto e na Casa da Agricultura de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, ou através do site www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br;

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras: I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex. II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Para definição dos preços de referência do artigo 29 da referida Resolução do FNDE segue preço médio pesquisado;

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	Valor do produto Convencional
01	Banana Nanica	Kg	6000	R\$ 3,75
02	Banana Prata	Kg	6500	R\$ 4,20

10.5. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores ou superiores à média conforme a RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 no Art. 29 §1;

10.6. Cada item pode ser cotado parcialmente ou em sua totalidade;

10.7. Na verificação dos produtos, se for constatado alguma desconformidade com o solicitado nesta chamada pública o mesmo será recusado;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

10.08. Fica estabelecido o prazo de cinco (05) dias após convocação do interessado, para assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração;

10.09. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o contratado à multa de 0,2% ao dia sobre o valor da parcela não entregue;

10.10. O descumprimento total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% sobre o valor total do contrato;

10.11. Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto no art. 58, Inciso II, e 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.12. O interessado decaíra do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.13. A cooperativa/associação deverá enviar a nota fiscal eletrônica (NF-e) que tem como objetivo a fiscalização sobre operações e prestações tributadas pelo Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e pelo Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Para que no FNDE, a nota fiscal que deve ser registrada no SiGPC na prestação de contas dos programas é a nota fiscal eletrônica (NF-e), que possui chave de acesso. A nota fiscal eletrônica de serviço (NF-se) é registrada como outro tipo de documento de despesa, como "nota fiscal". Todos os campos com * devem ser informados para que o sistema aceite as informações da NF-e.

10.14. A Minuta do Contrato se encontra no certame. (anexo VII)

São Luiz do Paraitinga / SP, aos ____ de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA LUCIA BILARD SICHERLE
PREFEITA MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020)

Eu, _____
_____, CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP
física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS
(GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0xx/2020			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. Nome		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº da DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Entidade Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga		2. CNPJ 46.631.248/0001-51	3. Município/UF São Luiz do Paraitinga – SP
4. Endereço Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 – Centro			5. DDD/Fone 12 3671-7000



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

6. Nome do Representante e e-mail Ana Lúcia Bilard Sicherle - prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br					7. CPF 121.951.688-03	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS:	*Preço publicado no Edital nº xx/2020 (o mesmo que consta na chamada publica)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0xx/2020						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
01. Nome do Proponente				02. CPF		
03. Endereço		04. Município/UF		05. CEP		
06. E-mail (quando houver)		07. DDD/Fone				
08. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		09. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		09. E-mail /Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1.Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Agência	6.Nº da Conta Corrente



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Entidade Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga	2. CNPJ 46.631.248/0001-51	3. Município São Luiz do Paraitinga – SP
4. Endereço Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 – Centro	5. DDD/Fone 12 3671-7000	
6. Nome do Representante e e-mail Ana Lúcia Bilard Sicherle - prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br	7. CPF 121.951.688-03	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

						Total Agricultor
Total do Projeto:						
OBS: *Preço publicado no Edital nº xx/2020 (o mesmo que consta na chamada publica).						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:				Fone/E-mail:		
	Assinatura do Representante do Grupo Formal			CPF:		
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0xx/2020						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente			
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
				Unitário	Total	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

OBS:	*Preço publicado no Edital nº xx/2020 (o mesmo que consta na chamada publica)					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga			CNPJ 46.631.248/0001-51		Município São Luiz do Paraitinga – SP	
Endereço Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 – Centro					DDD/Fone 12 3671-7000	
Nome do Representante Legal Ana Lúcia Bilard Sicherle - prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br					CPF 121.951.688-03	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020 de 11 agosto de 2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 do FNDE, DE 17/06/2013.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.829.418-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, nº. 318, Bairro Centro, denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e por outro lado _____, com sede à XXXXXXXXX, em São Luiz do Paraitinga, inscrita no CNPJ: _____ CPF: _____ e DAP: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ____/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º ____/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ _____ (_____) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Diretoria de Compras, sendo o prazo do fornecimento por 12 (doze) meses ou até o término da quantidade adquirida. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º ____/2020.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir, que deverá ser entregue semanalmente até o esgotamento do item ou até o fim do prazo do contrato.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaiteinga.sp.gov.br

Item/Produto	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Kg	0000	R\$ 000	R\$ 00000
TOTAL GERAL				R\$ 00000

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Merenda Escolar:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa/Fonte/ Código De Aplicação
04-Serviços de Educação	05- Setor de Merenda Escolar	3.3.90.30.00.00.00.0.5.100

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 0xx/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luiz do Paraitinga, ____ de _____ de 2020.

PREFEITA MUNICIPAL.

CONTRATADO

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____